



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0013 / 2025

***Declara a ACADEMIA DE LETRAS DE
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
entidade de utilidade pública
municipal e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a ACADEMIA DE LETRAS DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, inscrita no CNPJ nº 41.757.421/0001-49 declarada "Entidade de Utilidade Pública" no âmbito deste Município de Divinópolis do Tocantins – TO.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

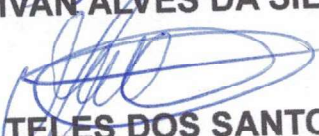
Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

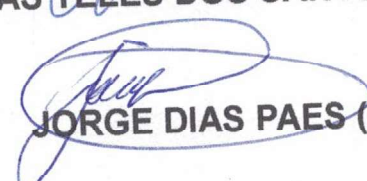
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2025.


VALDIVAN ALVES DA SILVA (PT)


OZIAS TELES DOS SANTOS (MDB)


JORGE DIAS PAES (UB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)

ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)

DOMINGAS PARENTE GIL DE SOUSA (UB)

ARNOR AIRES MARINHO (PDT)

JOSÉ ANTÔNIO LIMA DOS REIS (PP)

VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO (PV)



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0013 /2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Academia de Letras de Divinópolis do Tocantins como entidade de utilidade pública municipal, reconhecimento este que se justifica pela relevância cultural, educacional e social que a instituição presta à comunidade local.

A Academia de Letras de Divinópolis do Tocantins desempenha papel fundamental na promoção do conhecimento, incentivo à literatura, preservação da história local e valorização dos escritores e artistas regionais. Suas ações contribuem para o desenvolvimento intelectual dos cidadãos, estimulando o hábito da leitura, da escrita e da reflexão crítica.

Ao conceder o título de utilidade pública municipal, o Município reconhece formalmente a importância da Academia para o fortalecimento da identidade cultural de Divinópolis do Tocantins, possibilitando que a entidade tenha acesso a benefícios legais e administrativos que lhe permitam ampliar seu alcance e sua eficiência no cumprimento de suas finalidades.

Cumprе ressaltar que a matéria encontra-se respaldo legal para tramitação à luz da jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal**, não ocorrendo qualquer óbice jurídico quanto a presente competência legislativa, tudo em alusão ao **Tema 917** do STF, assim fixado: ***Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).***

Diante do exposto, é grande a relevância deste reconhecimento para valorizar e incentivar as ações culturais e educacionais desta importante instituição, com impactos positivos para toda a população de Divinópolis do Tocantins.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2025.